LEI Nº 203/ 2005.

"Súmula":
Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colniza, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por decreto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 756.780,00 (setecentos e cinqüenta e seis mil e setecentos e oitenta reais), destinado a reforçar a seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	**Código Reduzido**	**Elemento da despesa**	**Valor**
07.01.15.451.0064.1033.4490.51.00	0248	Drenagem e Pavimentação Asfaltica das Ruas e Av.	R$ 756.780,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito, utilizar-se-á o recurso financeiro do convênio, por tratar-se de receita e despesa definida.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, 22 de julho de 2005.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sergio Bastos dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal número 012/2001 de 26/01/2001.
O período de Publicação será de 22/07/2005 a 22//08/2005

Jair Habowski
Chefe de Gabinete